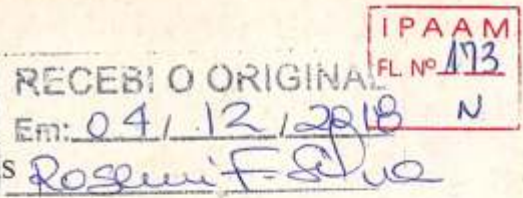




GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 133/18****INTERESSADO: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda – UTE Moura****ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. do Turismo, nº 7057, Tarumã, Manaus-AM.****CNPJ/CPF: 04.210.423/0001-97****INSCRIÇÃO ESTADUAL:****FONE: (92) 98112-1002****LI: 157/18****REGISTRO NO IPAAM: 0801.2401****PROCESSO No: 2168.2018****ÁREA TOTAL AUTORIZADA (HA) 0,174272****REGISTRO DO CAR: -----****DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:****LOCALIZAÇÃO: Rua Unini, 40, Distrito de Moura, Barcelos-AM.****FINALIDADE: Autorizar a supressão vegetal em uma área de 0,174272ha, para atividade de Geração de Energia Elétrica, conforme LI/IPAAM/ nº 157/18**

Área total da propriedade (ha):	Área de uso atual (ha): -----
Área de Preservação Permanente (ha): ----	Área autorizada para supressão (ha): 0,174272
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): -----

Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida:

Ponto	Lat	Long	Ponto	Lat	Long
AF0 - M - 0322	1°27' 22.63" S	61° 38' 4.16" W	M - 2	1°27' 24.22" S	61° 38' 3.25" W
AF0 - M - 0324	1°27' 22.95" S	61° 38' 2.69" W	M - 3	1°27' 24.20" S	61° 38' 3.50" W
M - 83	1°27' 23.39" S	61° 38' 2.74" W	M - 4	1°27' 23.86" S	61° 38' 3.42" W
AF0 - M - 0325	1°27' 24.16" S	61° 38' 2.80" W	AF0 - M - 0325	1°27' 23.77" S	61° 38' 4.38" W
M - 1	1°27' 24.11" S	61° 38' 3.24" W	-----	-----	-----


EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Nome vulgar	Nome Científico	Volume	Unidade	Matéria Prima
Espécies diversas	-----	1,9034	St	lenha
Volume total		1,9034	St	lenha


* m³: metro cúbico

st: estéreo

mde: metro cúbico de carvão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.**Manaus-AM,****04 DEZ 2018**


Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica



Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 133/18

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **2168.2018** e observações *in loco*;
2. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal – DOF.
3. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis nº 5.197/67.
4. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaíba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
5. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06
6. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei das listadas no Inventário Florestal;
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
8. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
9. Esta Autorização de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
10. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação do pátio.
11. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM
FL Nº 244
N

RECEBI O ORIGINAL

Em: 07/12/18

GILSON G. PEREIRA

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 065/18 1ª Alteração

INTERESSADO: Powertech Engenharia Serviços e Locações de Geradores de Energia - UTE Manicoré-AM.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Buriti, nº 2.691, Sala 02, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 12.302.292/0003-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99147-7697

FAX Nº:

REGISTRO NO IPAAM: 0703.2401

PROCESSO Nº: 3972.2017

REGISTRO DO CAR:

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Estrada Municipal Feliciano Sá, Manicoré-AM.

FINALIDADE: Autorizar a supressão vegetal em uma área de 1,50 ha.

Área total da propriedade (ha): 1,6343	Área de Edificação (ha): ---
Área de Preservação Permanente (ha): ---	Área Autorizada para Supressão (ha): 1,50
Área Antropizada (ha):	Área de Servidão (ha): ---

Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida: Descritas no Parecer Nº 0072/18 – GCAP/IPAAM.

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Volume	Und*	Matéria-Prima
Diversas	-----	68,80	St	lenha
Volume Total		68,80	St	lenha

* m³: metro cúbico

st: estéreo

ESPÉCIES PROTEGIDAS:

Nome Comum	Nome Científico	Nº de Indivíduos	Nº de Indivíduos a Compensar
-----	-----	-----	-----

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 252 dias.

Manaus, 18 de Outubro de 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 065/18 1ª Alteração

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **3972.2017**.
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF;
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
4. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º a Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12.
5. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
6. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais , primitivas ou regenerativas conforme Decreto Federal nº 5.975/06.
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
8. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
9. Este documento autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
10. Em caso de doação da lenha autorizada, é obrigatória a homologação de pátio.
11. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**



IPAAM
FL. Nº 05
N

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS: 07 / 12 / 18

RECEBI O ORIGINAL
Carvalho Soares

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 132/18

INTERESSADO: J.L Construção e Locação Eirelli.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua dos Cacaueiros, nº 24, Coroado, Manaus-AM..

CNPJ/CPF: 09.107.317/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99170-9634

LO: 550/18

REGISTRO NO IPAAM: 1007.0109

PROCESSO No: 4689.2018

REGISTRO DO CAR: -----

ÁREA TOTAL AUTORIZADA: 0,500ha

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Estrada da Várzea, s/nº, Perímetro Urbano, Iranduba-AM.

FINALIDADE: Autorizar a lavra de laterita/saibro numa área de 0,5 ha, conforme Licença de Operação/IPAAM/nº 550/18.

Área total da propriedade (ha): 0,500	Área de uso atual (ha): -----
Área de Preservação Permanente (ha): ----	Área de uso a desmatar (ha): 0,500
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): -----

Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P1	03°17'6,09"	60°11'12,35"	P2	03°17'6,93"	60°11'10,73"
P3	03°17'9,34"	60°11'10,72"	P4	03°17'9,35"	60°11'12,34"

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Nome vulgar	Nome Científico	Volume	Unidade	Matéria Prima
Espécies diversas	-----	47,763	St	lenha
Volume total		47,763	St	lenha

* m³: metro cúbico

st: estéreo

mde: metro cúbico de carvão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM, 07 DEZ 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 132/18

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **4689.2018** e observações *in loco*;
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF;
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaíba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
6. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06.
7. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
8. Esta Autorização de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
9. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação do pátio.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM
FL. Nº 239

RECEBI O ORIGINAL

Em: 11 / 12 2018

Araceli Oliveira Barbosa

N

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 002/16-01

INTERESSADO: Eficácia Transportes Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Letra Chinesa, nº 587, Térreo, Distrito Industrial, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 03.642.171/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.143.582-6

FONE: (92) 99991-1444/3615-1516

LI: 005/16-01

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2331

PROCESSO NO: 2971/T/13

ÁREA TOTAL AUTORIZADA: 3,71ha

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Ramal do Rufino, Lotes 22-9 e 22-9A, Gleba AE7, Expansão do Distrito Industrial, Manaus -AM

Área total da propriedade (ha): 5,309	Área de uso atual (ha): -----
Área de Preservação Permanente (ha): 0,9	Área de uso a desmatar (ha): 3,71
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): -----

Coordenadas Geográficas da Área a ser desmatada:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P-1	03°03'07,55"	59°53'10,01"	P-2	03°03'08,80"	59°53'08,77"
P-3	03°03'12,07"	59°53'11,70"	P-4	03°03'15,10"	59°53'13,04"
P-5	03°03'16,96"	59°53'14,84"	P-6	03°03'15,51"	59°53'17,03"
P-7	03°03'06,77"	59°53'08,93"	P-8	03°03'01,41"	59°53'04,12"
P-9	03°03'01,52"	59°53'04,03"	P-10	03°03'02,05"	59°53'04,19"
P-11	03°03'02,62"	59°53'04,02"	P-12	03°03'02,62"	59°53'04,02"
P-13	03°03'02,99"	59°53'04,12"	P-14	03°03'03,61"	59°53'04,12"
P-15	03°03'04,44"	59°53'04,34"	P-16	03°03'05,27"	59°53'04,28"
P-17	03°03'05,87"	59°53'04,03"	P-18	03°03'09,02"	59°53'06,70"

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NT	49,38	St	Lenha
Total		49,38	St	Lenha

* m³: metro cúbico

st: estéreo

mde: metro cúbico de carvão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM, 06 de dezembro de 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 002/16-01

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº 2971/T/13 e observações *in loco*;
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF.
3. Proteger à fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67
4. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei n.º 12.651/12 e 12.727/12.
5. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaiba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
6. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
8. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
9. Este documento autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
10. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação de pátio.
11. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação de Licença de Operação, Projeto completo de Hidroponia.
12. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas compensatórias e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre, conforme descrição no Programa de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna, apresentado ao IPAAM.
13. Apresentar a este IPAAM, Relatório das atividades desenvolvidas no Programa de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna, **com 120 dias após a supressão.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13 / 12 / 2018

Tarciso Santos

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 042/17-01

INTERESSADO: Bic Amazônia S.A

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Içá, nº 400, Distrito Industrial I, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 04.402.277/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.200.045-4

FONE: (92) 99116-9681

FAX: (92) 3616-1506

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2226

LI: 073/17-01

MUNICÍPIO: Manaus-AM

PROCESSO NO: 4780.2018

CTF: -----

REGISTRO DO CAR: ----

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Av. Açaí, nº 2659, Distrito Industrial, Manaus-AM

Área total da propriedade (ha): 7,802	Área de uso atual (ha): -----
Área de Preservação Permanente (ha): ---	Área de uso a desmatar (ha): 0,3131
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): -----

Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P1	02°07'09,8"	59°58'12,8"	P2	02°07'10,4"	59°58'14,2"
P3	02°07'07,04"	59°58'13,3"	P4	02°07'08,8"	59°58'12,2"

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NT	62,41	st	Lenha
Total		62,41	st	Lenha

* m³: metro cúbico

st: estéreo

ESPÉCIES PROTEGIDAS:

Nome Comum	Nome Científico	Nº de Indivíduos	Nº de Indivíduos a Compensar
Castanheira	<i>Bertholletia excelsa</i>	02	16
Total		02	16

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM,

13 DEZ 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 042/17-01

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **4780.2018**.
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal – DOF;
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
4. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12.
5. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaíba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
6. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
7. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
8. Este documento autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
9. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação de pátio.
10. Fica expressamente proibida a comercialização e o transporte de material lenhoso oriundo do **corte das duas castanheiras**, sendo apenas permitido ao detentor utilizá-lo na própria área.
11. A título de **compensação**, a **Bic Amazônia S.A.** deve efetuar o plantio de **08 mudas de Castanheiras** (*Bertholletia excelsa*), para cada árvore cortada, totalizando neste caso 16 mudas da referida espécie protegida por Lei e encaminhar a este IPAAM, comprovante dos locais a serem plantadas as mudas, com respectivas fotografias e coordenadas geográficas.
12. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 17 / 09 / 2018

ESTEFANI SEGATO FUJITA

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 095/18**INTERESSADO: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.****ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. André Araújo, nº 2.936, Aleixo, Manaus-AM.****CNPJ/CPF: 01.263.896/0015-60****INSCRIÇÃO ESTADUAL:****FONE: (92) 3643-1800****LI: 103/18****REGISTRO NO IPAAM: 1012.2325****PROCESSO No: 1051.2018****CTF:****REGISTRO DO CAR: -----****LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Vicinal da Zona Franca 2 (ZF 2), Manaus-AM.****FINALIDADE: Autorizar a abertura de um ramal, com extensão de 5,76 km, conforme Licença de Instalação LI/IPAAM/Nº 103/18.****DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:****LOCALIZAÇÃO: Rodovia BR 174, km 78, Margem esquerda, Manaus-AM**

Área total da propriedade (ha): ---	Área de uso atual (ha): -----
Área de Preservação Permanente (ha): -----	Área de uso a desmatar (ha): 1,73
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): -----

Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida:

Ponto Início 02°33'59,73"S e 60°19'5,99"W e Ponto Final 02°34'38,00"S e 60°16'46,34"W.

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Volume	Und*	Matéria-Prima
Espécies diversas	-----	1.395,91	ST	LENHA
Volume Total	-----	1.395,91	ST	LENHA

* m³: metro cúbico

st: estéreo


- Os resíduos da supressão vegetal serão dispostos em área apropriada para decompor (degradar) e não haverá aproveitamento para comercialização do material lenhoso, que a supressão destina-se a abertura do ramal, sendo todo material lenhoso/madeireiro, proveniente da supressão deixada na própria floresta para decomposição e ciclagem de nutrientes.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 ANO .**Manaus-AM,**

17 SET 2018



Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica



Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 095/18

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **1051.2018**.
2. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta LAU de Supressão Vegetal, somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal – DOF.
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
4. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e a **copaiba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
5. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06
6. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
7. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
8. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
9. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação do pátio.
10. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBIDO ORIGINAL
Em: 19/12/2018
MARTIMHO DE OLIVEIRA ALVES
IPAAM
FL. Nº 151
5

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 140/18

INTERESSADO: **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Gabriel Salgado, s/nº, Prédio Cônego Gonçalves de Azevedo, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 22.156.676/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3215-2707

LI: 174/18

REGISTRO NO IPAAM: 1011.2330

PROCESSO No: 3390.2017

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Margem Esquerda da Estrada de Manacapuru/Novo Airão, km 10, Manacapuru-AM.

FINALIDADE: Autorizar a supressão vegetal, para a construção de uma Unidade Prisional de Manacapuru-AM, conforme LI/IPAAM/Nº 174/18.

DADOS DA PROPRIEDADE

Área total da propriedade (ha): 47,073	Área de uso atual (ha): -----
Área de Preservação Permanente (ha): 3,244	Área autorizada para supressão fora de APP (ha): 3,903
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área autorizada para supressão dentro de APP (ha): -----

Coordenadas Geográficas da Área a ser suprimida:

Ponto	Longitude	Latitude	Ponto	Longitude	Latitude
P-1	60°41'12,115"	3°12'22,766"	P-3	60°41'16,283"	3°12'30,690"
M-3	60°41'20,920"	3°12'24,680"	P-4	60°41'10,303"	3°12'29,129"

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	Diversas	147,94	ST	Lenha
Total	Diversas	174,94	ST	Lenha

* m³: metro cúbico

st: estéreo

Os resíduos da supressão serão dispostos em área apropriada para decompor (degradar) e, não haverá aproveitamento para comercialização do material lenhoso, que a supressão destina-se a construção de galpões, sendo todo material lenhoso/madeireiro, proveniente da supressão será deixada na própria área.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM, 19 DEZ 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 140/18

1. A presente Licença Ambiental Única - LAU está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **3390.2017**.
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal – DOF;
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
4. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
5. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
6. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
7. Esta LAU de Supressão Vegetal, autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
8. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação de pátio.
9. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
10. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL AM
Em 20/12/2018
Rosemif. da Silva

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 137/18

INTERESSADO: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda – UTE Boa Vista do Ramos

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. do Turismo, nº 7057, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.210.423/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3321-59

LI: 066/18

REGISTRO NO IPAAM: 1004.2401

PROCESSO No: 2062.2018

ÁREA TOTAL AUTORIZADA (HA) 0,9319

REGISTRO DO CAR: -----

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Av. Sete de Setembro, s/nº, Bairro Esperança, Boa Vista do Ramos-AM.

FINALIDADE: Autorizar a supressão vegetal em uma área de 0,9319ha, para atividade de Geração de Energia Elétrica, conforme LI/IPAAM/ nº 066/18

Área total da propriedade (ha): 1,2821	Área de uso atual (ha): -----
Área de Preservação Permanente (ha): 0,4514	Área autorizada para supressão (ha): 0,9319
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): -----

Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida:

Ponto	Longitude (w)	Latitude (s)	Ponto	Longitude (w)	Latitude (s)
AF0 - M - 0331	57°35' 08,70"	02° 57'50,21"	AF0 - M - 0332	57°35' 10,25"	02° 57'54,40"
AF0 - M - 0329	57°35' 06,29"	02° 57'51,29"	AF0 - M - 0333	57°35' 10,77"	02° 57'55,35"
AF0 - M - 0330	57°35' 08,33"	02° 57'55,35"	AF0 - M - 0334	57°35' 11,51"	02° 57'54,85"

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Nome vulgar	Nome Científico	Volume	Unidade	Matéria Prima
Espécies diversas	-----	16,34	St	lenha
Volume total		16,34	St	lenha

* m³: metro cúbico

st: estéreo

mdc: metro cúbico de carvão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM,

20 DEZ 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 137/18

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **2062.2018** e observações *in loco*;
2. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal – DOF.
3. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67.
4. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaíba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
5. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06
6. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei das listadas no Inventário Florestal;
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
8. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
9. Esta Autorização de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
10. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação do pátio.
11. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBIDO ORIGINAL
20 12 2018
IPAAAM
FL. Nº 408
5
H. Janice T. de Sa

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 091/17-01

INTERESSADO: **Civilcorp Incorporações Ltda.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. André Araújo, nº 2755, Aleixo, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 03.187.301/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3194-2150

LI: 121/17-01

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2311

PROCESSO Nº: 0138/T/15

CTF:

REGISTRO DO CAR:

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Av. Dr. Theomário Pinto da Costa, s/nº, D. Pedro, Manaus-AM.

Área total da propriedade (ha): 22,70	Área de uso atual (ha): 22,02
Área de Preservação Permanente (ha): 0,68	Área de uso a desmatar (ha): 20,63
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): 1,39

Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida, estão descritas aos autos do processo nº 0138/T/15 IPAAM

LOCALIZAÇÃO: Autorizar a supressão vegetal de uma área 22,70ha, para construção de Condomínio Residencial Multifamiliar, conforme Licença de Instalação/IPAAM/Nº 121/17-01.

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NT	453,9573	St	Lenha
Total		453,9573	St	Lenha

* m³: metro cúbico

st: estéreo

ESPÉCIES PROTEGIDAS:

Nome Comum	Nome Científico	Nº de Indivíduos	Nº de Indivíduos a Compensar
-----	-----	-----	-----

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM,

20 DEZ 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 091/17-01

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **0138/T/15**.
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal – DOF;
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
4. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25º;
5. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
6. Este documento autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
7. Esta LAU de Supressão não contempla a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.
8. O transporte e a destinação do material lenhoso proveniente das espécies não florestais, devem ocorrer de forma separada das espécies florestais acompanhado de cópia da LAU de Supressão Vegetal e as espécies florestais devem estar acompanhadas de Documento de Origem Florestal - DOF.



RECIBO ORIGINAL
 EM: 26 / 12 / 2018
 p.p. R. B. Araújo

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 103/18

INTERESSADO: André Ricardo Figueiredo.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. dos Garantans, nº 375, Jardim Maringá, Sinop - MT.

CNPJ/CPF: 626.982.141-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (66) 99985-1851

LI: 119/18

REGISTRO NO IPAAM: 0602.3002

PROCESSO No: 3888.2018

CTF: 2287131

REGISTRO DO CAR: -----

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Rodovia BR 230, km 103, sentido Humaitá-Lábrea, Zona Rural, Canutama-AM

Área total da propriedade (ha): 9.982,1899	Área de uso atual (ha): 74,8931
Área de Preservação Permanente (ha): 150,0621	Área de uso a desmatar (ha): 450,025
Área de Reserva Legal (ha): 8.064,0149	Área Remanescente (ha): -----

Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida:

Vértice	Longitude	Latitude	Vértice	Longitude	Latitude
1	63°54'15,81"	7°28'47,41"	10	63°53'18,36"	7°29'55,43"
2	63°54'17,74"	7°28'48,25"	11	63°53'19,07"	7°29'55,92"
3	63°54'17,82"	7°28'56,14"	12	63°53'26,52"	7°30'03,10"
4	63°54'03,45"	7°28'56,29"	13	63°54'04,66"	7°30'02,53"
5	63°54'03,78"	7°28'40,91"	14	63°54'12,60"	7°29'55,43"
6	63°53'24,89"	7°28'41,49"	15	63°54'12,87"	7°29'55,28"
7	63°53'24,76"	7°28'43,70"	16	63°54'22,78"	7°29'52,79"
8	63°53'21,04"	7°29'46,75"	17	63°54'22,99"	7°29'52,75"
9	63°53'18,96"	7°29'47,99"			

FINALIDADE: Autorizar a supressão vegetal em uma área de 450,025ha, para atividade de culturas temporárias, conforme LI/IPAAM/ nº 119/18.

Manaus,

26 DEZ 2018

Maria Gorete M. da Silva
 Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
 Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 103/18

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **3888.2018**.
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal – DOF;
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
4. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaíba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
5. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06.
6. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei das listadas no Inventário Florestal.
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros)..
8. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
9. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
10. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação de pátio.
11. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
12. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.



RECESIVO ORIGINAL
 Em: 26 / 12 / 2018
 pp. B. B. B.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 103/18 fls.02

INTERESSADO: André Ricardo Figueiredo.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. dos Guarantans, nº 375, Jardim Maringá, Sinop - MT.

CNPJ/CPF: 626.982.141-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (66) 99985-1851

LI: 119/18

REGISTRO NO IPAAM: 0602.3002

PROCESSO No: 3888.2018

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécie	Nome Científico	NA	Vol. (m³)
Amapá	<i>Brosimum parinarioides</i>	540	1416,466
Angelim Pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	1170	3704,423
Cambará	<i>Qualea Albiflora</i>	1980	4564,462
Cedro Amazonense	<i>Cedrelinga Cateniformis</i>	810	2626,753
Cumarú	<i>Dipteryx odorata</i>	900	2752,236
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	2970	5861,985
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	900	1787,197
Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	450	1088,06
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	270	560,7845
Jequitibá	<i>Allantoma Lineata</i>	450	1540,188
Louro Rosa	<i>Ocotea rubra</i>	720	1830,168
Mirindiba	<i>Buchenavia grandis</i>	450	536,1065
Muirapiranga	<i>Brosimum paraense</i>	180	276,5475
Roxinho	<i>Peltogyne catingae</i>	540	1389,741
Sucupira Preta	<i>Diploptropis purpurea</i>	360	483,9255
Tamarindo	<i>Tamarindus indica</i>	90	310,012
Tauari	<i>Couratari tauari</i>	90	570,116
TOTAL		12.870	31.299,17

EXPLORAÇÃO/VOLUME ESTIMADO DE LENHA (ST)

Espécies	Nome Científico	Volume	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NT	34.107,036	ST	Lenha
Total		34.107,036	ST	Lenha

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM, 26 DEZ 2018

Maria Gorete M. da Silva
 Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
 Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material pescado, sem o Documento de Origem Florestal – DOF.
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

EM BRANCO